



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O Objeto deste Termo de Referência é Registro de preços para Aquisição de ar-condicionado tipo Split, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                      | CATMAT | PDM   | UNI | QUANT. MÍNIMA | QUANT. MÁXIMA | VALOR UN | VALOR TOTAL   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----|---------------|---------------|----------|---------------|
| 1    | Aparelho de Ar Condicionado. Tipo: Split Inverter; Capacidade de Refrigeração: 9.000 Btus; Ciclo: Quente/Frio; Com controle remoto; Tensão: 220 V ou Bivolt; Com selo Procel classe A;   |        | 13768 | Un  | 10            | 10            | 1.973,46 | R\$ 19.734,60 |
| 2    | Aparelho de Ar Condicionado. Tipo: Split Inverter; Capacidade de Refrigeração: 12.000 Btus; Ciclo: Quente/ Frio; Com controle remoto; Tensão: 220 V ou Bivolt; Com selo Procel classe A; |        | 13768 | Un  | 34            | 34            | 2.299,19 | R\$ 78.172,46 |



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO**

|   |                                                                                                                                                                                                                                |  |       |    |    |    |          |               |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------|----|----|----|----------|---------------|
| 3 | Aparelho de Ar Condicionado. Tipo: Split Inverter; Capacidade de Refrigeração: 18.000 Btus; Ciclo: Quente/ Frio; Com controle remoto; Tensão: 220 V ou Bivolt; Com selo Procel classe A;                                       |  | 13768 | Un | 27 | 27 | 2.815,15 | R\$ 76.009,05 |
| 4 | Aparelho de Ar Condicionado. Tipo: Split Inverter; Capacidade de Refrigeração: 18.000 Btus; Ciclo: Quente/ Frio; Com controle remoto; Tensão: 220 V ou Bivolt; Com selo Procel classe A;<br><br><b><u>COTA LC 123/2026</u></b> |  | 13768 | Un | 08 | 08 | 2.815,15 | R\$ 22.521,20 |
| 5 | Aparelho de Ar Condicionado. Tipo: Split Inverter; Capacidade de Refrigeração: 24.000 Btus; Ciclo: Quente/ Frio; Com controle remoto; Tensão: 220 V ou Bivolt; Com selo Procel classe A;                                       |  | 13768 | Un | 20 | 20 | 3.933,72 | R\$ 78.674,40 |

Telefone: (51) 99770-2442 - E-mail: [compras@saojeronimo.rs.gov.br](mailto:compras@saojeronimo.rs.gov.br)

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS CEP 96700-000

Página 2 de 8



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO**

|   |                                                                                                                                                                                                                                |  |       |    |    |    |           |               |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------|----|----|----|-----------|---------------|
| 6 | Aparelho de Ar Condicionado. Tipo: Split Inverter; Capacidade de Refrigeração: 24.000 Btus; Ciclo: Quente/ Frio; Com controle remoto; Tensão: 220 V ou Bivolt; Com selo Procel classe A;<br><br><b><u>COTA LC 123/2026</u></b> |  | 13768 | Un | 05 | 05 | 3.933,72  | R\$ 19.668,60 |
| 7 | Aparelho de Ar Condicionado. Tipo: Split Inverter; Capacidade de Refrigeração: 30.000 Btus; Ciclo: Quente/ Frio; Com controle remoto; Tensão: 220 V ou Bivolt; Com selo Procel classe A;                                       |  | 13768 | Un | 10 | 10 | 5.570,00  | R\$ 55.700,00 |
| 8 | Aparelho de Ar Condicionado. Tipo: Split Inverter; Capacidade de Refrigeração: Aprox. 60.000 Btus (entre 57.000 a 60.000 Btus); Ciclo: Quente/ Frio; Com controle remoto; Tensão: 380 V; Com selo Procel classe A;             |  | 13768 | Un | 08 | 08 | 13.938,73 | R\$111.509,84 |



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                      |  |       |    |    |    |           |               |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------|----|----|----|-----------|---------------|
| 9 | Aparelho de Ar Condicionado. Tipo: Split Inverter; Capacidade de Refrigeração: Aprox. 60.000 Btus (entre 57.000 a 60.000 Btus); Ciclo: Quente/ Frio; Com controle remoto; Tensão: 380 V; Com selo Procel classe A;<br><b><u>COTA LC 123/2026</u></b> |  | 13768 | Un | 02 | 02 | 13.938,73 | R\$ 27.877,46 |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------|----|----|----|-----------|---------------|

1.2. O(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022

1.4. O(s) preço(s) acima mencionado(s) deverão contemplar todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução da contratação.

1.5. O prazo de vigência da ata de registros de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.5.1. Caso a administração decida por prorrogar a ata de registro de preços, será consultada pelo agente gerenciador em tempo hábil a empresa vencedora para verificar acerca do interesse na prorrogação.

1.6. Os eventuais contratos oriundos da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, bem como a sua prorrogação nos termos do art. 124 do mesmo diploma.

1.7. O prazo de vigência dos contratos será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.7.1. Os instrumentos serão assinados e emitidos dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

1.8. Para esta contratação o instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de empenho, conforme previsto no Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. A quantidade que deverá ser cotada para esta licitação deverá ser a quantidade máxima prevista no item 1.1 deste termo de referência.

1.10. Não será permitida a oferta de preços diferentes para o mesmo item.

1.11. Considerando a capacidade de operacionalização do sistema e gerenciamento não será possibilitado ao licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto neste termo de referência.

1.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



# Estado do Rio Grande do Sul

## **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO**

1.13. O órgão gerenciador do registro de preços será o Departamento de Compras do Município de São Jerônimo, em atendimento ao disposto no art. 24 do Decreto Municipal 5.396/2024.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado tipo split pelo fornecedor vencedor do futuro processo licitatório, formalizado por ata de registro de preços. A entrega será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação das unidades administrativas da Prefeitura de São Jerônimo, dentro da vigência da ata.

O setor requisitante será responsável por encaminhar os pedidos de fornecimento, observando as quantidades e capacidades especificadas no termo de referência. O fornecedor deverá realizar a entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Administração

#### **3.1 Obrigações da contratada**

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;
- b) Totalmente responsável pelo gerenciamento e responsabilidade técnica acerca do objeto;
- c) Efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste Termo;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas as peças com avarias ou defeitos no prazo máximo de 03 dias.

#### **3.2. Obrigações do Município**

- a) Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas ao objeto.
- b) Fiscalizar o fornecimento, podendo sustar recusar qualquer peça que não esteja de acordo com as condições e exigências já especificadas.
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

#### **3.3. Prazo e local de entrega**

3.3.1. Até 30 dias, a contar da data do envio do empenho por e-mail indicado na proposta à detentora da Ata de Registro de Preços.

3.3.2. O local de entrega será informado no envio do empenho, conforme necessidade das Secretarias.

### **4. CICLO DE VIDA DO OBJETO E GARANTIA**

#### **4.1. Ciclo de Vida do Objeto**

4.1.2. Os itens deverão estar de acordo com o solicitado neste Termo de Referência até o término da contratação.

#### **4.2. Garantia**



# Estado do Rio Grande do Sul

## **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO**

A contratada deverá garantir assistência técnica adequada durante todo o período de garantia, mínima de 12 (doze) meses, assegurando a substituição ou reparo, sem qualquer ônus para a Administração, de componentes ou peças que apresentem defeitos de fabricação ou desempenho inadequado.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **5.1. Requisitos Adicionais para os Materiais a Serem Adquiridos:**

5.1.1. **Eficiência energética:** os equipamentos deverão possuir **selo Procel de eficiência energética**, Classe "A", visando redução do consumo elétrico.

5.1.2. **Tecnologia inverter:** os modelos deverão utilizar tecnologia inverter ou equivalente, que proporcione melhor desempenho e menor variação térmica.

5.1.3. **Garantia e assistência técnica:** garantia mínima de 12 meses e disponibilidade de assistência técnica autorizada no município ou região.

5.1.4. **Atendimento às normas técnicas:** conformidade com as normas da ABNT e regulamentações da ANVISA e do INMETRO aplicáveis a equipamentos de climatização.

5.1.5. **Sustentabilidade:** observância de critérios de eficiência e durabilidade, favorecendo a redução do consumo de energia e a vida útil do equipamento.

5.1.6. O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no momento da proposta, catálogo técnico ou manual do fabricante que comprove o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste ETP, especialmente quanto à eficiência energética, tecnologia e conformidade com normas técnicas.

#### **5.2. Requisitos de Habilitação**

5.2.1. Não serão exigidos documentos referentes à qualificação financeira.

5.2.2. Não serão exigidos documentos referentes à qualificação técnico-profissional.

#### **5.3. Requisitos para a assinatura da ata de registro de preço.**

5.3.1. Não serão exigidos requisitos referentes à assinatura da ata.

### **6. GERENCIAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO**

6.6. O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

6.7. O fiscal técnico da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da contratação emitirá notificações para a correção da execução, prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

6.9. O fiscal técnico da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico da contratação, comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

6.11. O fiscal técnico da contratação comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.12. O gestor da contratação, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. O fiscal administrativo da contratação, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Na falta de designação de fiscal administrativo, as atribuições acima mencionadas caberão ao fiscal técnico.

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor da contratação, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.

6.18. O gestor da contratação, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO**

6.19. O gestor da contratação, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O fiscal administrativo da contratação, comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação, sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação da contratação.

6.21. O gestor da contratação, deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.

### **6.3. Do agente gerenciador do registro de preços**

6.3.1. O Agente Gerenciador do Registro de Preços será o servidor, Rafael dos Santos Pereira , Secretário de Infraestrutura e Administração, e-mail: [rafael.pereira@saojeronimo.rs.gov.br](mailto:rafael.pereira@saojeronimo.rs.gov.br) – (51) 98557-4771 .

6.3.2 Havendo necessidade será(ão) designado(s) suplente(s) para o servidor acima.

6.3.3. As solicitações de contratação oriundas do processo de registro de preços deverão ser previamente aprovadas pelo Agente Gerenciador.

6.3.4. O agente gerenciador será o responsável pelo gerenciamento e aplicação do disposto no Decreto Municipal 5.396/2024 neste registro de preços.

## **7. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO**

7.1. O fiscal da contratação irá verificar a conformidade dos itens com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, bem como acompanhar se o prazo de entrega foi respeitado.

7.2. O Fiscal Técnico será responsável pela verificação dos materiais, bem como pela indicação de eventual divergência em relação às especificações descritas no termo de referência, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será informada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (empenhos, autorização de fornecimento etc.).

## **9. CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. Será contratado o fornecedor selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, através de Registro de Preços, aplicando o critério de menor preço por item, e o modo de disputa aberta. Itens 3 , 5 e 8 deverão ser para Ampla Concorrência com preferência para ME , EPP e MEI. Itens 1, 2, 4, 6 ,7 e 9 deverão ser de forma exclusiva para ME, EPP e MEI nos termos da LC 123/2006.

São Jerônimo, 07 de janeiro de 2026.

---

Rafael dos Santos Pereira  
Agente Gerenciador da Contratação  
Secretário de Infraestrutura e  
Administração

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1EL

06W

291

LPY